



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 00778/11

**ADMISSÃO DE PESSOAL DECORRENTE DE CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS.**  
Regularidade do certame e legalidade dos atos de admissão, concedendo-lhes registro.

**ACORDÃO AC2-TC-01186/2.012**

### **RELATÓRIO:**

O processo **TC Nº 00778/11** trata do exame da **legalidade dos atos de admissão de pessoal**, em decorrência de **concurso público** realizado pela **Prefeitura Municipal de Poço Dantas**, homologado em 30/06/2010, objetivando o provimento de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias criados pela Lei Municipal nº 169/2009 (**fls. 05/09**).

Após analisar a documentação que instrui o presente processo, inclusive com relação à defesa apresentada pelo interessado (**fls. 80/84**), a **Divisão de Auditoria da Gestão de Pessoal – DIGEP**, deste Tribunal, posicionou-se pela **aptidão ao registro** dos atos de nomeação constantes no **item 6 do relatório** às **fls. 73 e 74**.

Os autos não foram encaminhados ao Ministério Público Especial.

É o relatório.

### **VOTO DO RELATOR:**

**Voto**, nos termos dos **pareceres, escrito da Auditoria e oral do Ministério Público Especial**, pela **regularidade do concurso público em tela e legalidade dos atos** de admissão dele decorrentes, **concedendo-lhes os respectivos registros** dos atos de nomeação constantes no **item 6** do relatório relacionados **às fls. 73/74**, quais sejam:

| Nome                            | Classificação | Portaria | Fls. |
|---------------------------------|---------------|----------|------|
| Francisco Evangelista Neto      | 1º            | 013/2010 | 64   |
| Manoel Pereira de Queiroz Filho | 2º            | 014/2010 | 65   |
| Rogério Macena da Silva         | 3º            | 015/2010 | 66   |

### **DECISÃO DA 2ª CÂMARA:**

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo **TC Nº 00778/11**, e

**CONSIDERANDO** o Relatório e Voto do Relator, o pronunciamento da Auditoria, o parecer oral do M.P.E. e o mais que dos autos consta,



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 00778/11

**ACORDAM** os membros da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data: Julgar regular o concurso público realizado pela **Prefeitura Municipal de Poço Dantas**, homologado em 30/06/2010, e legais os atos de admissão de pessoal dele decorrentes, concedendo-lhes os respectivos registros dos atos de nomeação constantes no **item 6** do relatório relacionados **às fls. 73/74**, quais sejam:

| Nome                                   | Classificação | Portaria        | Fls.      |
|--|---------------|-----------------|-----------|
| <b>Francisco Evangelista Neto</b>      | <b>1º</b>     | <b>013/2010</b> | <b>64</b> |
| <b>Manoel Pereira de Queiroz Filho</b> | <b>2º</b>     | <b>014/2010</b> | <b>65</b> |
| <b>Rogério Macena da Silva</b>         | <b>3º</b>     | <b>015/2010</b> | <b>66</b> |

Publique-se, notifique-se e cumpra-se.  
TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara-Mini-Plenário Cons. Adailton C. Costa  
João Pessoa, 20 de março de 2012.

***Cons. Arnóbio Alves Viana***  
***Presidente e Relator***

***Representante do Ministério Público Especial/TCE***